



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 13.195.304-4, estabelecida a Rua Pernambuco, n.º. 456, bairro CPA II, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Victor Do Amaral Miranda, portador do CIRG n.º 15065375 SSP/MT e CIC n.º 015.669.641-05, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITENS	CÓD. TCE	MATERIAIS	UNI	MARCA/ FAB	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	154533-7	Apito Classic 40 Fox similar ou superior a marca FISIC FORM SCALIBU	Uni	FOX 40	30	99,80	2.994,00
4	348064-0	Apito rocco para mesário de metal similar ou superior a marca FISIC FORM SCALIBU	Uni	ROCKET	5	39,00	195,00
8	2267	Bandeiras para Arbitragem similar ou superior a marca SCALIBU, MITRAUD	Uni	SCALIBU	20	134,90	2.698,00
12	386158-9	Barreira para treinamento de futebol de campo 45 cm similar ou superior a marca, SCALIBU	Uni	SCALIBU	5	268,50	1.342,50
13	353588-6	Bloco de partida oficial similar a marca PISTA E CAMPO	Uni	PISTA E CAMPO	2	324,50	649,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14	154466-7	Bola 50 Futsal de iniciação branca, confeccionada em PVC com tamanho infantil, categoria sub-13, forrada com fios de nylon em sistema radial com maior resistência à deformação e ruptura. 32 gomos, possui câmara Airbility miolo Slip System. Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	15	159,00	2.385,00
15	195224-2	Bola de borracha, bola de iniciação nº 12 confeccionada com borracha diâmetro 57-59 cm peso 250-270 g Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	20	61,00	1.220,00
19	19393-3	Bola de Handebol H1L mirim, na cor azul e vermelha Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	30	231,00	6.930,00
20	0006509	Bola de Vôlei medicinembol 2 kg borracha Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	8	219,00	1.752,00
21	188240-6	Bola medicinibol 1 kg Similar ou superior a marcaPENALTY	Uni	MAGUSSY	5	122,00	610,00
22	12207-6	Bola medicinibol 3 kg Similar ou superior a marcaPENALTY	Uni	MAGUSSY	5	211,00	1.055,00
25	389111-9	Bolas de Basquetebol 7.4 Oficial Circunferência: 75-78 cm. peso 600-650g. Câmara: airbility / Matrizada / Microfibra Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	30	331,95	9.958,50
26	318594-0	Bolas de beach soccer 68-69/420-450 grtermotec Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	5	191,00	955,00
28	170549-0	Bolas de futebol society 68-69/425-445 grtermotec Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	15	181,00	2.715,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

30	216920-7	Bolas de Futsal Circunferência: 50-55 cm. peso 300-330g. Câmara: airbility / Termotec Similar ou superior amarca PENALTY	Uni	PENALTY	20	170,00	3.400,00
32	42898-1	Bolas de Futsal Circunferência: 61-64 cm. peso 410-440g. Câmara: airbility / termotec Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	30	159,00	4.770,00
34	409809-9	Bolas de Handebol H3L Circunferência: 58-60 cm. peso 425-475g. Câmara: airbility / Costurada / PU Ultra Grip na cor azul e vermelho Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	PENALTY	30	289,00	8.670,00
36	00015084	Bolinha para tênis de mesa, confeccionado em acetado de celulóide, com 40 mm cinco estrelas para competição Similar ou superior a marca BUTTERFLAY	Uni	VOLLO	200	4,00	800,00
37	159876-7	Bomba de encher bola dupla ação Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	MAGUSSY	20	43,00	860,00
39	194858-0	Cama elástica (junc) Similar ou superior a marca POLIMET	Uni	POLIMET	10	764,00	7.640,00
40	.0000676	Cinto de Tração duplo Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	SCALIBU	10	339,00	3.390,00
42	219967-0	Colchão de salto em altura 3.00 x 1.90 x 0.30 Similar ou superior a marca AXS	Uni	PISTA E CAMPO	1	10.136,00	10.136,00
52	288118-7	Cotoveleira para goleiro futsal tamanho grande (adulto) Similar ou superior a marca REALTEX	Par	REALTEX	3	94,00	282,00
53	297058-9	Cotoveleira para goleiro futsal tamanho pequeno (infantil) Similar ou superior a marca REALTEX	Par	REALTEX	3	84,00	252,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

54	188660-6	Dardo de bambu feminino Similar ou superior a marca SPORTIN	Uni	PISTA E CAMPO	5	228,50	1.142,50
55	353719-6	Dardo de Bambu masculino Similar ou superior a marca SPORTIN	Uni	PISTA E CAMPO	5	229,50	1.147,50
58	281163-4	Disco Feminino Atletismo 1 kg, 97 a 39 mm Similar ou superior a marca PISTA E CAMPO	Uni	PISTA E CAMPO	5	659,00	3.295,00
59	281162-6	Disco Masculino Atletismo 2 kg, 22 cm diam/ 44 a 46 mm Similar ou superior a marca PISTA E CAMPO	Uni	PISTA E CAMPO	5	954,00	4.770,00
60	00015198	Escada de coordenação (agilidade) Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	PISTA E CAMPO	10	209,00	2.090,00
61	00015199	Fita de marcação para beach soccer, 2 fitas de 28 metros, 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal Similar ou superior a marca MASTER	Uni	MASTER REDE	4	439,00	1.756,00
63	243062-2	Jogo de anilha de 4 kg Similar ou superior a marca FUNDEM, FINDIMIG	Uni	FUNDEM	6	109,00	654,00
64	179397-7	Jogo de anilha de 5 kg Similar ou superior a marca FUNDEM, FINDIMIG	Uni	FUNDEM	6	139,00	834,00
67	27059-8	Jogo de cartões para handebol, basquete e vôlei Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	10	29,50	295,00
69	0002998	Kit Badminton, composição de 04 raquetes de badminton, 03 petecas de nylon e 01 rede com poste, kit profissional material em alumínio Similar ou superior a marca VOLLO	Uni	VOLLO	30	239,00	7.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

70	0008350	Kit de tênis de mesa, composto bolinha, raquete, rede e suporte para rede: raquete confeccionada em madeira e forrada em PU e borracha, rede em náilon e suporte de metal Similar ou superior a marca SCALIBU	Par	SCALIBU	10	53,00	530,00
71	149720-0	Luva para goleiro de futsal tamanho grande (adulto) Similar ou superior a marca POKER	Par	PANTHER	3	139,00	417,00
72	149719-7	Luva para goleiro de futsal tamanho médio (juvenil) Similar ou superior a marca POKER	Par	PANTHER	3	134,00	402,00
73	149717-0	Luva para goleiro de futsal tamanho pequeno (infantil) Similar ou superior a marca POKER	Par	PANTHER	3	134,00	402,00
76	362571-0	Mesa de domino – xadrez e carteadado - redonda Similar ou superior a marca KLOPF	Uni	KLOPT	20	1.298,00	25.960,00
78	0000637	Peso de 3 kg arremesso Similar ou superior a marca SPORTIN	Uni	SCALIBU	5	184,00	920,00
79	0000638	Peso de 5 kg arremesso Similar ou superior a marca SPORTIN	Uni	SCALIBU	5	234,00	1.170,00
80	342709-9	Peteca de badminton, material pena de ganço e base em cortiça peso aproximado 180 g, tudo com 12 unidades pena de ganço e base em cortiça Similar ou superior a marca FISIC FORM	Uni	VOLLO	30	299,00	8.970,00
81	138348-5	Peteca para badminton, peteca base de borracha extensão feita de penas naturais ou sintéticas Similar ou superior a marca FISIC FORM	Uni	SCALIBU	30	16,95	508,50
82	347843-2	Placar de jogo Similar ou superior a marca VOLLO	Par	VOLLO	3	189,00	567,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

83	0007243	Prancheta Magnética para basquete Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	179,50	179,50
84	0006199	Prancheta Magnética para futebol Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	188,50	188,50
85	0006044	Prancheta Magnética para futsal Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	189,50	189,50
86	0007242	Prancheta Magnética para handebol Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	189,50	189,50
87	0007241	Prancheta Magnética para voleibol Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	SCALIBU	1	189,50	189,50
88	360262-1	Raquete de tênis de mesa, madeira cm cobertura de cinco folhas. Cabo côncavo, esponja 1.5 mm. Efeito 30/100. Velocidade composição: madeira peso liquido aproximado 120g dimensões aproximadas LxAxP 12x23x3 cm Similar ou superior a marca SCALIBU	Uni	VOLLO	50	92,00	4.600,00
92	0006914	Rede para Gol de futebol de campo, confeccionada em fio de nylon 3 mm com proteção UV medindo 2,5 x 7,5 malha 12x12 modelo europeu Similar ou superior a marca MASTER,REDESSPORT	Par	PSS	8	377,00	3.016,00
94	16163	Rede para Gol de Futsal, em fio de nylon com 4 mm, sendo 2,10 x 3,20 Similar ou superior a marca MASTER,REDESSPORT	Par	PSS	6	289,50	1.737,00
97	22246-1	Saco para carregar bolas Similar ou superior a marca MASTER,REDESSPORT	Uni	PSS	12	39,00	468,00
98	00015364	Tornozeleira 1,5 kg Similar ou superior a marca FISIC FORM	Par	SCALIBU	10	81,00	810,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

99	183374-0	Tornezeira de 1 kg Similar ou superior a marca FISIC FORM	Par	SCALIBU	35	69,00	2.415,00
100	183376-6	Tornezeira de 2 kg Similar ou superior a marca FISIC FORM	Par	SCALIBU	25	79,00	1.975,00
101	48242-0	Trena 20 m Similar ou superior a marca VONDER	Uni	VONDER	5	119,00	595,00
102	00015365	Trena 50 m Similar ou superior a marca VONDER	Uni	VONDER	5	124,50	622,50
103	00015366	Trocador de válvula Similar ou superior a marca PENALTY	Uni	POKER	3	109,50	328,50
105	198960-0	Trofeu diversas modalidades 45 cm Similar ou superior a marca VITORIA,REMA	Uni	JEBS	10	194,00	1.940,00
106	0006916	Trofeu diversas modalidades 85 cm Similar ou superior a marca VITORIA,REMA	Uni	JEBS	20	239,00	4.780,00
107	00015367	Uniformes completos para Árbitros(camisetas, shorts e meias para Adultos – Tam:G/GG) Similar ou superior a marca PLACAR,PLAY FAIR,PENALTY	Uni	JEBS	18	214,00	3.852,00
		TOTAL					166.735,00

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2018 até 02/08/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os materiais esportivos adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 7.1.1A** multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
 - 7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018** a proposta da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP

Victor Do Amaral Miranda

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02